

Art. 1º Tornar sem efeito a lotação da servidora efetiva deste Tribunal, FLÁVIA DE CASTRO DAYRELL, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária, na Coordenadoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias da Secretaria-Geral da Presidência, contida no Anexo Único da Portaria PRES n.º 172, de 15 de maio de 2026, mantendo-se os efeitos dos demais termos da Portaria.

Art. 2º LOTAR a servidora efetiva, FLÁVIA DE CASTRO DAYRELL, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária, na Coordenadoria Jurídica da Secretaria da Vice-Presidência e Corregedoria, com efeitos a partir de 19 de maio de 2026.

Art. 3º DESIGNAR a servidora efetiva, FLÁVIA DE CASTRO DAYRELL, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária, para o exercício da Função Comissionada (FC-06) de Assistente VI da Coordenadoria Jurídica vinculada à Secretaria da Vice-Presidência e Corregedoria.

Art. 4º DETERMINAR que a servidora constante nesta Portaria observe os preceitos contidos nos artigos 158 a 161 do Regulamento Interno deste Tribunal, conforme o caso, c/c o § 3º, inciso V, do art. 13 da Portaria TRE/GO n.º 85/2025, que tratam da responsabilidade pelos bens permanentes afeta aos ocupantes de funções e cargos de direção e chefia no âmbito deste Tribunal.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora Elizabeth Maria da Silva  
Presidente do TRE-GO

## DOCUMENTOS

### PLANO DE GESTÃO 2026-2027

**PUBLICAÇÃO EM : 21/05/2026**

[Portfolio de Projetos e Programas Institucionais2026 2027v.1.0 07 05 26 .pdf](#)

PORTFÓLIO DE PROJETOS E PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

PLANO DE GESTÃO

2026-2027

## ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

### ATAS

**PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E REDISTRIBUÍDOS NO TRE-GO EM 19/05 /2026.**

**PUBLICAÇÃO EM : 21/05/2026**

TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE Nº 0600339-41.2026.6.09.0000

Origem:

ACREÚNA-GO

Partes:

REQUERENTE : ROBSON SOARES DA SILVA

ADVOGADO(A) : CHRISTIANE ARAUJO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A) : ISRAEL NONATO DA SILVA JUNIOR

REQUERIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

FISCAL DA LEI : PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Relator: